PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

ATA DE REUNIÃO

Órgão
COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

Processo de Referência
PROAD 2106/2025

1. Identificação da Reunião			
Data	**Início**	**Término**	**Local**
04/08/2026	11h30min	12h30min	Gabinete do Des. Francisco José Gomes da Silva

Composição da Comissão Permanente de Regimento Interno	
COORDENADOR	Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva
VICE-COORDENADOR	Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado
MEMBRO EFETIVO	Desembargador do Trabalho Carlos Alberto Trindade Rebonatto
SUPLENTE	Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva

2. Desembargadores Presentes
Nome
Des. José Antonio Parente da Silva
Des. Francisco José Gomes da Silva
Des. Emmanuel Teófilo Furtado
Des. Carlos Alberto Trindade Rebonatto

3. Convidados Presentes	
Nome	**Órgão e função em que é lotado**
Fernando Cavalcante Melo Júnior	**Assessor do Des. Francisco José Gomes da Silva**
Raimundo Cleudeci de Paula Chaves	**Assessor do Des. Emmanuel Teófilo Furtado**
Fabrício Holanda de Oliveira	**Assessor do Des. Carlos Alberto Trindade Rebonatto**
Daniel de Vasconcelos Páscoa	**Assessor do Des. José Antonio Parente da Silva**

4. Pauta	
Tópicos	**Registros/Deliberações**
1. **Abertura da reunião e debates.**	1. O Des. Francisco José Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Regimento Interno, deu início à reunião do dia 04/08/2026, saudando todos os presentes, e consultou o Des. Emmanuel Teófilo Furtado se este poderia conduzir os trabalhos, o que foi prontamente aceito pelo mesmo; 2. O Des. Emmanuel Teófilo Furtado atribuiu ao Assessor Fernando Cavalcante a tarefa de secretariar a reunião; 3. Des. Emmanuel Teófilo Furtado fez uma retrospectiva dos prazos estabelecidos no cronograma que foi aprovado na última sessão do pleno, no que diz respeito aos trabalhos de aprovação do novo Regimento Interno. 4. O Des. Emmanuel Teófilo Furtado distribuiu aos presentes um relatório com novas propostas de emenda ao projeto original do novo regimento interno, encaminhadas pelo Des. João Carlos de

	Oliveira Uchôa, Corregedor Regional, e pelo Des. José Antônio Parente, a saber: 1. Dispositivos Inseridos (Novos Artigos) ● Art. 35-A (§§ 1º e 2º): inserido no capítulo de competências do Tribunal Pleno, por proposta da Corregedoria Regional, prevendo a instituição de políticas de reorganização judiciária, equalização da carga de trabalho, gestão de acervo, cooperação judiciária, Justiça Itinerante, Núcleos de Justiça 4.0 e Pontos de Inclusão Digital (PIDs). ● Art. 142-B: estabelece que, nas Turmas, o julgamento de embargos de declaração deve observar necessariamente o quórum de julgamento do recurso originário embargado. ● Art. 142-C: atribui ao respectivo órgão colegiado a competência para resolver questões de ordem relativas à formação de quórum. ● Art. 250-A e Parágrafo único: cria formalmente colegiados temáticos nas áreas de orçamento e finanças, governança e planejamento estratégico, TIC e comunicação social/transparência, garantindo a participação de pelo menos um(a) desembargador(a) e um(a) juiz(a) de 1º grau. ● Art. 266-A e Parágrafo único: disciplina o quórum exclusivo de membros efetivos e de maioria absoluta para deliberação de súmulas, além da antecedência de 15 dias na convocação. ● Art. 266-B: disciplina as regras de numeração de verbetes de súmulas revisados, cancelados ou alterados. ● Art. 266-C e Parágrafo único: estabelece que a edição/revisão de súmula constitui precedente vinculativo no âmbito interno e que sua citação dispensa menção a outros julgados. 2. Dispositivos com Redação Alterada ● Título VI: ampliação do título para contemplar expressamente

	os Colegiados Temáticos. ● Art. 250 (§§ 1º ao 4º): redefine colegiados temáticos como instâncias de governança vinculadas à Presidência, com dever de prestar relatórios semestrais ao Pleno e subordinados a atos da Presidência e do Tribunal Pleno. ● Art. 251 (§§ 1º ao 4º): inclui perspectiva interseccional de raça e etnia na equidade da composição, além de disciplinar o processo de escolha da representação de 1º grau (eleição) e o rito de aprovação no Pleno. ● Art. 252: reduz as Comissões Regimentais Permanentes para apenas duas: Regimento Interno e Jurisprudência (excluindo a de Vitaliciamento). ● Art. 254: reestrutura a composição das Comissões Permanentes (quatro desembargadores, com presidência nata do Vice-Presidente e quórum de dois) e suprime regras do vitaliciamento. ● Art. 257: altera a periodicidade mínima obrigatória de reuniões das Comissões Permanentes de anual para semestral. ● Art. 258, inciso II: atribui explicitamente competência à Comissão de Regimento Interno para emitir parecer sobre propostas de alteração originadas da Presidência do Tribunal. ● Art. 260 (caput e § 2º): confere legitimação concorrente à Presidência para propor emenda regimental e substitui menção específica ao DEJT por publicação no "órgão oficial". ● Art. 261: substitui DEJT por publicação no "órgão oficial, salvo disposição diversa na própria emenda ou no Regimento". ● Art. 262: reorganiza o rol de competências da Comissão Permanente de Jurisprudência e aloca a Divisão de Gestão de Precedentes como sua unidade de apoio em parágrafo único. ● Art. 263 (§§ 1º ao 4º): amplia o procedimento para propostas de IRDR, IAC e Súmulas; reduz de dois terços para no mínimo 3 desembargadores o número de proponentes para

	remessa obrigatória à Presidência (§ 1º); e fixa prazo de 30 dias para parecer (§ 4º). ● Art. 264: ajusta a redação sobre a convocação da sessão extraordinária pelo(a) Presidente para julgamento de súmulas. ● Art. 265: estende a hipótese de cancelamento direto de súmula pela Comissão para os casos de superveniência de precedentes vinculantes do TST e STF (arts. 988 do CPC e 896-C da CLT) ou teses firmadas em IAC/IRDR. ● Art. 266: passa a disciplinar a escolha do relator do projeto de súmula perante o Tribunal Pleno. ● Art. 274: simplifica a redação do plantão judiciário de 1º e 2º graus, remetendo sua disciplina integral à regulamentação própria. ● Art. 275: inclui cópias parciais ou integrais de autos, degravações e gravações em áudio/vídeo de sessões no rol de serviços sujeitos a recolhimento de taxas/emolumentos. ● Art. 277: ajuste pontual na redação final ("regulamentação própria do Tribunal"). ● Art. 279: unifica as referências de publicação de atos jurisdicionais e administrativos, substituindo citações do DEJT, DJEN e atos normativos federais pela expressão genérica "órgão oficial". ● Art. 281: posterga a data de vigência do novo Regimento Interno de 1º de fevereiro de 2025 para 1º de setembro de 2026. 3. Dispositivos Suprimidos / Eliminados ● Art. 267 e Art. 268 (e Seção III do Título VI): supressão integral das normas que criavam a Comissão Permanente de Vitaliciamento, em razão de a competência para acompanhamento do vitaliciamento ter sido concentrada diretamente na Corregedoria Regional por determinação do CNJ.

	● Arts. 268-A, 268-B e 268-C: eliminação de artigos propostos em versões anteriores que detalhavam comissões permanentes individuais para temas como Orçamento, TIC e Comunicação Social, optando-se pelo modelo genérico de colegiados temáticos (arts. 250 a 251-A). Nada mais.
2. DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO	1. Após as apresentações e debates, foram aprovadas todas as propostas apresentadas, na sua integralidade. 2. Foi determinada a compilação de proposta de substitutivo e sua juntada ao PROAD nº 2764/2025 para apresentação e deliberação pelo e. Tribunal Pleno. Nada mais.

4. Assinaturas dos Participantes	
Nome	**Presença**
Des. José Antonio Parente da Silva	
Des. Francisco José Gomes da Silva	
Des. Emmanuel Teófilo Furtado	
Des. Carlos Alberto Trindade Rebonatto	
Fernando Cavalcante Melo Júnior	
Raimundo Cleudeci de Paula Chaves	
Daniel de Vasconcelos Páscoa	